

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 458

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer a despêsa constante do artigo 2º;

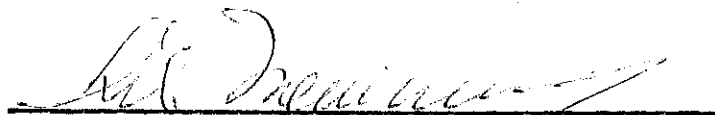
Art. 2º - O crédito objeto da presente lei se destina a auxílio-aluguel à União Colegial Municipal de Lavras.

Art. 3º - O período que será coberto pelo presente crédito é o compreendido entre o dia 31 de julho vencido a 31 de dezembro vincendo, portanto por seis meses, em quotas mensais de cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de julho de 1960.



Prefeito Municipal